



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202206030012 – PE SRP/CPL/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 – SEMSA/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** E A EMPRESA **N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, TENDO COMO OBJETO A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMOVÉIS E LONGRADOUROS PUBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, devidamente representada neste ato pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal **MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3348518 - SSP/PA e do CPF nº 658.176.562-72, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA N. ESTHEFANY F. DA SILVA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita sob o CNPJ de Nº 27.178.552/0001-40, sediada na Travessa Monte Alegre, 122, loja 04, anexo, acesso rua Óbidos, Cidade Velha, CEP 66.020-700, Belém/PA, neste ato representada por **NATÁLIA ESTHEFANY FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG sob nº 5259615 PC/PA, e do CPF sob nº 862.964.692-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202206030012 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMOVÉIS E LONGRADOUROS PUBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
 - 2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.437.186,85 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.302.0010.2.067 Atendimento Médio e Hospitalar em MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SUBELEMENTO: 99.00 Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.220 – Transferências de Convênios - Saúde

Parágrafo Primeiro: *Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.*

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.1. O regime de execução para os serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. **O prazo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição**, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 7.3. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 7.4. O atendimento e execução dos serviços será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 7.5. Os serviços poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 7.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 7.7. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 7.8. O serviço fica condicionado a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está executando o serviço de acordo com as normas legais.
- 7.9. O serviço só será aceito de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que o mesmo fora prestado de forma satisfatória.
- 7.10. **Caso o serviço seja realizado em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 7.11. Os serviços serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. **Verificando-se defeito(s) a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos.**
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 7.13. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento do objeto segundo os preços registrados, na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.14. A Contratante não estará obrigada a adquirir na totalidade o objeto registrado, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços, mediante a formalização de instrumento contratual.
- 7.15. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.16. Fica designada o servidor **FLÁVIO PINTO DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Arquiteto e Urbanista CAU nº A87095-1 e **EDMILSON SOUZA**, Engenheiro Civil CREA/PA nº 151608875-1, nomeado neste ato como Fiscal do Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) Mais de 2 (duas) advertências.

9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 15 de Setembro de 2023.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

N. ESTHEFANY F. DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP202206030012-PE SRP/CPL/PM

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SOLICITAÇÃO DE CONTRATO SAÚDE

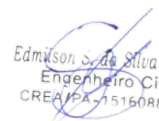
Item		Código SEDOP/SINAP I	Descrição	Und	Quant.	CUSTO SEM BDI	Valor Unit com BDI	Total
01	COD		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO					
01.01			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.585,10
01.01.01	COMPOSIÇÃO 01	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	20,00	124,16	155,47	3.109,40
01.01.02	COMPOSIÇÃO 02	011329	Furo de sondagem - até 15m	UN	10,00	996,30	1.247,57	12.475,70
01.02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				-	80.040,94
01.02.01	COMPOSIÇÃO 03	020738	Apicoamento de concreto	m²	30,00	23,01	28,81	864,30
01.02.02	COMPOSIÇÃO 04	020737	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	100,00	3,07	3,84	384,00
01.02.03	COMPOSIÇÃO 05	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	500,00	6,14	7,69	3.845,00
01.02.04	COMPOSIÇÃO 06	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	10,00	51,81	64,88	648,80
01.02.05	COMPOSIÇÃO 07	020018	Demolição manual de concreto simples	m³	7,00	224,50	281,12	1.967,84
01.02.06	COMPOSIÇÃO 08	020017	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo grazepe	m²	100,00	20,72	25,95	2.595,00
01.02.07	COMPOSIÇÃO 09	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	40,00	21,28	26,65	1.066,00
01.02.08	COMPOSIÇÃO 10	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	200,00	8,44	10,57	2.114,00
01.02.09	COMPOSIÇÃO 11	020305	Retirada de cobogó	m²	60,00	8,63	10,81	648,60
01.02.10	COMPOSIÇÃO 12	021532	Retirada de divisória (painel cego)	m²	200,00	7,49	9,38	1.876,00
01.02.11	COMPOSIÇÃO 13	020013	Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	200,00	9,98	12,50	2.500,00
01.02.12	COMPOSIÇÃO 14	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	400,00	4,99	6,25	2.500,00
01.02.13	COMPOSIÇÃO 15	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	300,00	5,37	6,72	2.016,00
01.02.14	COMPOSIÇÃO 16	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m²	40,00	6,91	8,65	346,00
01.02.15	COMPOSIÇÃO 17	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	700,00	5,18	6,49	4.543,00
01.02.16	COMPOSIÇÃO 18	021527	Retirada de grade de ferro	m²	60,00	19,99	25,03	1.501,80
01.02.17	COMPOSIÇÃO 19	020854	Retirada de lambri de madeira	m²	100,00	16,58	20,76	2.076,00
01.02.18	COMPOSIÇÃO 20	021526	Retirada de louça sanitária	UN	100,00	34,43	43,11	4.311,00
01.02.19	COMPOSIÇÃO 21	020855	Retirada de luminárias	UN	400,00	14,10	17,66	7.064,00
01.02.20	COMPOSIÇÃO 22	020862	Retirada de pilar de madeira	UN	40,00	39,23	49,12	1.964,80
01.02.21	COMPOSIÇÃO 23	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	400,00	5,22	6,54	2.616,00
01.02.22	COMPOSIÇÃO 24	020235	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	500,00	6,91	8,65	4.325,00
01.02.23	COMPOSIÇÃO 25	020628	Retirada de piso cimentado	m²	200,00	7,49	9,38	1.876,00
01.02.24	COMPOSIÇÃO 26	021529	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	160,00	17,59	22,03	3.524,80
01.02.25	COMPOSIÇÃO 27	020857	Retirada de ponto elétrico	PT	250,00	14,10	17,66	4.415,00
01.02.26	COMPOSIÇÃO 28	020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	500,00	5,18	6,49	3.245,00
01.02.27	COMPOSIÇÃO 29	020021	Retirada de revestimento cerâmico	m²	700,00	5,18	6,49	4.543,00
01.02.28	COMPOSIÇÃO 30	021530	Retirada de rodapé cerâmico	M	200,00	3,07	3,84	768,00
01.02.29	COMPOSIÇÃO 31	020864	Retirada de soleira e peitoril	m²	60,00	15,37	19,25	1.155,00
01.02.30	COMPOSIÇÃO 32	020307	Retirada de telhas de barro	m²	600,00	8,63	10,81	6.486,00
01.02.31	COMPOSIÇÃO 33	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	500,00	3,60	4,51	2.255,00
01.03			MOVIMENTO DE TERRA				-	13.398,00
01.03.01	COMPOSIÇÃO 34	030010	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	100,00	46,02	57,63	5.763,00
01.03.02	COMPOSIÇÃO 35	030675	Escavação mecanizada	m³	200,00	6,13	7,68	1.536,00
01.03.03	COMPOSIÇÃO 36	030254	Reaterro compactado	m³	100,00	48,71	60,99	6.099,00
01.04			FUNDAÇÕES				-	13.973,34
01.04.01	COMPOSIÇÃO 37	040025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg. no traço 1:8	m³	4,00	484,34	606,49	2.425,96
01.04.02	COMPOSIÇÃO 38	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	4,00	550,08	688,81	2.755,24
01.04.03	COMPOSIÇÃO 39	040026	Baldrame em conc. ciclópico c/pedra preta incl. forma	m³	7,00	1.003,05	1.256,02	8.792,14
01.05			ESTRUTURAS				-	36.560,21
01.05.01	COMPOSIÇÃO 40	050757	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	m³	1,50	2.837,20	3.552,74	5.329,11
01.05.02	COMPOSIÇÃO 41	050353	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	4,00	2.011,00	2.518,17	10.072,68
01.05.03	COMPOSIÇÃO 42	050258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	10,00	621,25	777,93	7.779,30
01.05.04	COMPOSIÇÃO 43	050196	Concreto ciclópico c/ pedra preta (incl. lançamento e adensamento)	m³	4,00	507,33	635,28	2.541,12
01.05.05	COMPOSIÇÃO 44	050713	Laje pré-moldada (incl. capeamento)	m²	100,00	86,55	108,38	10.838,00
01.06			COBERTURA				-	204.309,35
01.06.01	COMPOSIÇÃO 45	071360	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	200,00	21,29	26,66	5.332,00
01.06.02	COMPOSIÇÃO 46	070614	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	UN	6,00	258,99	324,31	1.945,88
01.06.03	COMPOSIÇÃO 47	070510	Ripamento	m²	360,00	20,52	25,70	9.252,00
01.06.04	COMPOSIÇÃO 48	070195	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6,0m	UN	5,00	1.242,78	1.556,21	7.781,05
01.06.05	COMPOSIÇÃO 49	070194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8,0m	UN	4,00	1.778,06	2.226,49	8.905,96
01.06.06	COMPOSIÇÃO 50	070030	Cobertura - telha alumínio trapezoidal e= 0,5mm	m²	200,00	41,82	52,37	10.474,00
01.06.07	COMPOSIÇÃO 51	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m²	1600,00	30,23	37,85	60.560,00
01.06.08	COMPOSIÇÃO 52	070277	Calha em chapa galvanizada	M	100,00	70,62	88,43	8.843,00
01.06.09	COMPOSIÇÃO 53	070316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	20,00	166,42	208,39	4.167,80
01.06.10	COMPOSIÇÃO 54	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	200,00	23,72	29,70	5.940,00
01.06.11	COMPOSIÇÃO 55	070241	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	M	400,00	11,24	14,07	5.628,00
01.06.12	COMPOSIÇÃO 56	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	40,00	48,74	61,03	2.441,20
01.06.13	COMPOSIÇÃO 57	071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	160,00	44,21	55,36	8.857,60
01.06.14	COMPOSIÇÃO 58	071364	Cobertura em policarbonato Incolor - Incl. estr. metálica	m²	16,00	392,85	491,93	7.870,88
01.06.15	COMPOSIÇÃO 59	070308	Encabritamento e ripamento	m²	1000,00	44,97	56,31	56.310,00
01.07			PAREDES E PAINÉIS				-	16.677,00
01.07.01	COMPOSIÇÃO 60	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	140,00	57,97	72,59	10.162,60
01.07.02	COMPOSIÇÃO 61	060043	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	20,00	127,63	159,82	3.196,40
01.07.03	COMPOSIÇÃO 62	061087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	60,00	44,16	55,30	3.318,00
01.08			ESQUADRIAS / VIDROS / FERRAGENS				-	31.180,10
01.08.01	COMPOSIÇÃO 63	090809	Caixão em madeira de lei	m²	6,00	177,48	222,24	1.333,44
01.08.02	COMPOSIÇÃO 64	090069	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	6,00	290,26	363,46	2.180,76
01.08.03	COMPOSIÇÃO 65	090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	36,00	218,93	274,14	9.869,04
01.08.04					0,00			0,00
01.08.05	COMPOSIÇÃO 67	090623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	12,00	361,99	453,28	5.439,36
01.08.06	COMPOSIÇÃO 68	091376	Esquadriade alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	4,00	660,87	827,54	3.310,16
01.08.07	COMPOSIÇÃO 69	160155	Vidro liso e=4mm	m²	20,00	132,85	166,35	3.327,00
01.08.08	COMPOSIÇÃO 70	161385	Vidro canalado e=3mm	m²	22,00	93,41	116,97	2.573,34
01.08.09	COMPOSIÇÃO 71	100821	Ferrolio para porta e janela (média)	UN	100,00	25,13	31,47	3.147,00
01.09			PISOS				-	101.400,70
01.09.01	COMPOSIÇÃO 72	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	900,00	31,43	39,36	35.424,00

Edmundo S. da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA/PA-151608875-1

01.09.02	COMPOSIÇÃO 73	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	500,00	47,89	59,97	29.985,00
01.09.03	COMPOSIÇÃO 74	270633	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	m²	2000,00	5,98	7,49	14.980,00
01.09.04	COMPOSIÇÃO 75	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	30,00	559,33	700,39	21.011,70
01.10			REVESTIMENTO / RODAPÉ / SOLEIRA				-	87.379,40
01.10.01	COMPOSIÇÃO 76	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	400,00	9,67	12,11	4.844,00
01.10.02	COMPOSIÇÃO 77	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	500,00	33,27	41,66	20.830,00
01.10.03	COMPOSIÇÃO 78	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400,00	39,16	49,04	19.616,00
01.10.04	COMPOSIÇÃO 79	120164	Rodape ceramico h=8cm	M	360,00	14,88	18,63	6.706,80
01.10.05	COMPOSIÇÃO 80	120204	Soleira em marmore de cor e=2cm	m²	10,00	364,05	455,86	4.558,80
01.10.06	COMPOSIÇÃO 81	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	400,00	61,54	77,06	30.824,00
01.11			IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS				-	49.620,20
01.11.01	COMPOSIÇÃO 82	080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	240,00	24,52	30,70	7.368,00
01.11.02	COMPOSIÇÃO 83	080314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	100,00	27,42	34,34	3.434,00
01.11.03	COMPOSIÇÃO 84	080028	Descupinização	m²	1000,00	6,64	8,31	8.310,00
01.11.04	COMPOSIÇÃO 85	080151	Impermeabilização de lajes e calhas	m²	40,00	103,19	129,21	5.168,40
01.11.05	COMPOSIÇÃO 86	080704	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	m²	100,00	58,91	73,77	7.377,00
01.11.06	COMPOSIÇÃO 87	080703	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	m²	60,00	64,99	81,38	4.882,80
01.11.07	COMPOSIÇÃO 88	080300	Imunização para madeira	m²	2000,00	5,22	6,54	13.080,00
01.12			FORRO				-	54.642,00
01.12.01	COMPOSIÇÃO 88	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	500,00	44,75	56,04	28.020,00
01.12.02	COMPOSIÇÃO 89	141336	Forro em lambrí de PVC	m²	600,00	35,43	44,37	26.622,00
01.13			PINTURA				-	324.619,00
01.13.01	COMPOSIÇÃO 90	150129	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	m²	2000,00	10,40	13,02	26.040,00
01.13.02	COMPOSIÇÃO 91	150605	PVA externa (sobre pintura antiga)	m²	6000,00	8,37	10,48	62.880,00
01.13.03	COMPOSIÇÃO 92	150604	PVA interna (sobre pintura antiga)	m²	6000,00	8,37	10,48	62.880,00
01.13.04	COMPOSIÇÃO 93	150654	PVA sobre muro	m²	2000,00	8,37	10,48	20.960,00
01.13.05	COMPOSIÇÃO 94	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	200,00	33,48	41,92	8.384,00
01.13.06	COMPOSIÇÃO 95	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	500,00	35,74	44,75	22.375,00
01.13.07	COMPOSIÇÃO 96	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	5000,00	12,81	16,04	80.200,00
01.13.08	COMPOSIÇÃO 97	150301	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	1000,00	32,66	40,90	40.900,00
01.14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				-	180.263,54
01.14.01	COMPOSIÇÃO 98	170881	Caixa plástica 4"x2"	UN	200,00	2,63	3,29	658,00
01.14.02	COMPOSIÇÃO 99	171416	Caixa plástica 4"x4"	UN	200,00	2,97	3,72	744,00
01.14.03	COMPOSIÇÃO 100	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	60,00	19,49	24,41	1.464,60
01.14.04	COMPOSIÇÃO 101	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	10,00	32,39	40,56	405,60
01.14.05	COMPOSIÇÃO 102	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	30,00	55,19	69,11	2.073,30
01.14.06	COMPOSIÇÃO 103	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	10,00	280,81	351,63	3.516,30
01.14.07	COMPOSIÇÃO 104	170742	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV	M	1000,00	5,45	6,82	6.820,00
01.14.08	COMPOSIÇÃO 105	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	M	700,00	6,68	8,36	5.852,00
01.14.09	COMPOSIÇÃO 106	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	400,00	8,14	10,19	4.076,00
01.14.10	COMPOSIÇÃO 107	170318	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	M	200,00	10,20	12,77	2.554,00
01.14.11	COMPOSIÇÃO 108	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	200,00	14,44	18,08	3.616,00
01.14.12	COMPOSIÇÃO 109	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/ fio)	UN	200,00	13,76	17,23	3.446,00
01.14.13	COMPOSIÇÃO 110	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/ fio)	UN	200,00	24,37	30,52	6.104,00
01.14.14	COMPOSIÇÃO 111	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/ fio)	UN	200,00	25,86	32,38	6.476,00
01.14.15	COMPOSIÇÃO 112	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/ fio)	UN	200,00	35,07	43,91	8.782,00
01.14.16	COMPOSIÇÃO 113	170081	Ponto de luz / forja (chubul., cx. e fio) ate 200W	PT	70,00	210,01	262,97	18.407,90
01.14.17	COMPOSIÇÃO 114	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fio)	PT	50,00	106,64	133,53	6.676,50
01.14.18	COMPOSIÇÃO 115	170339	Tomada 2P+T 10A (s/ fio)	UN	200,00	21,85	27,11	5.422,00
01.14.19	COMPOSIÇÃO 116	171523	Tomada 2P+T 20A (s/ fio)	UN	200,00	21,68	27,15	5.430,00
01.14.20	COMPOSIÇÃO 117	170998	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)15W -127V/220V	UN	100,00	14,90	18,66	1.866,00
01.14.21	COMPOSIÇÃO 118	170999	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W -127V/220V	UN	100,00	14,89	18,65	1.865,00
01.14.22	COMPOSIÇÃO 119	170980	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	50,00	70,89	88,77	4.438,50
01.14.23	COMPOSIÇÃO 120	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bvolt	UN	100,00	19,45	24,36	2.436,00
01.14.24	COMPOSIÇÃO 121	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	200,00	13,79	17,27	3.454,00
01.14.25	COMPOSIÇÃO 122	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	400,00	18,78	23,52	9.408,00
01.14.26	COMPOSIÇÃO 123	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	10,00	174,26	218,21	2.182,10
01.14.27	COMPOSIÇÃO 124	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	20,00	142,24	178,11	3.562,20
01.14.28	COMPOSIÇÃO 125	171491	Revisão de ponto de luz	PT	300,00	84,41	105,70	31.710,00
01.14.29	COMPOSIÇÃO 126	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	500,00	28,91	36,20	18.100,00
01.14.30	COMPOSIÇÃO 127	231085	Ponto de gás p/ split ate 30.000 BTU's (10m)	PT	4,00	1.086,60	1.360,64	5.442,56
01.14.31	COMPOSIÇÃO 128	170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	6,00	435,90	545,83	3.274,98
01.15			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				-	103.040,39
01.15.01	COMPOSIÇÃO 128	180844	Revisão de ponto de água	PT	100,00	121,68	152,37	15.237,00
01.15.02	COMPOSIÇÃO 130	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	40,00	405,61	507,90	20.316,00
01.15.03	COMPOSIÇÃO 131	180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	20,00	111,66	139,82	2.796,40
01.15.04	COMPOSIÇÃO 132	180211	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	7,00	64,49	80,75	565,25
01.08.04	COMPOSIÇÃO 66	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	30,00	332,17	415,94	12.478,20
01.15.05	COMPOSIÇÃO 133	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	2,00	2.027,40	2.538,71	5.077,42
01.15.06	COMPOSIÇÃO 134	180460	Reservatório em polietileno de 500 L	UN	2,00	1.899,75	2.378,87	4.757,74
01.15.07	COMPOSIÇÃO 135	181479	Bomba Centrífuga 3/4 CV (sem tubulação)	UN	3,00	965,61	1.209,14	3.627,42
01.15.08	COMPOSIÇÃO 136	181476	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	UN	3,00	1.276,65	1.598,62	4.795,86
01.15.09	COMPOSIÇÃO 137	180845	Revisão de ponto de esgoto	PT	70,00	138,95	173,99	12.179,30
01.15.10	COMPOSIÇÃO 138	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	20,00	347,38	434,99	8.699,80
01.15.11	COMPOSIÇÃO 139	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	200,00	31,71	39,71	7.942,00
01.15.12	COMPOSIÇÃO 140	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	200,00	18,24	22,84	4.568,00
01.16			APARELHO/ LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS SANITARIOS				-	57.481,40
01.16.01	COMPOSIÇÃO 141	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	2,00	229,00	286,75	573,50
01.16.02	COMPOSIÇÃO 142	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	20,00	61,65	77,20	1.544,00
01.16.03	COMPOSIÇÃO 143	190835	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	UN	30,00	142,06	177,89	5.336,70
01.16.04	COMPOSIÇÃO 144	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	20,00	53,91	67,51	1.350,20
01.16.05	COMPOSIÇÃO 145	190806	Assento plastico	UN	100,00	31,21	39,08	3.908,00
01.16.06	COMPOSIÇÃO 146	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	10,00	487,21	610,08	6.100,80
01.16.07	COMPOSIÇÃO 147	180486	Sumidouro em concreto armado d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	UN	2,00	1.293,59	1.619,83	3.239,66
01.16.08	COMPOSIÇÃO 148	190090	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	10,00	353,11	442,16	4.421,60
01.16.09	COMPOSIÇÃO 149	190224	Caixa de descarga plastica - externa	UN	40,00	131,69	164,90	6.596,00
01.16.10	COMPOSIÇÃO 150	190218	Chuveiro em PVC	UN	100,00	28,33	35,47	3.547,00
01.16.11	COMPOSIÇÃO 151	190790	Engate plástico	UN	70,00	11,84	14,83	1.038,10
01.16.12	COMPOSIÇÃO 152	190232	Lavatorio de louça s/col.c/ torn., sifao e valv.	UN	20,00	453,14	567,42	11.348,40
01.16.13	COMPOSIÇÃO 153	190401	Mictorio individual em louça c/ acessorios	UN	4,00	551,18	690,19	2.760,76
01.16.14	COMPOSIÇÃO 154	190238	Pia 101 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	4,00	604,47	756,92	3.027,68
01.16.15	COMPOSIÇÃO 155	190230	Torneira plastica de 1/2"	UN	50,00	42,95	53,78	2.689,00
01.17			SERRALHERIA				-	36.054,26

Edmilson S. da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA/PA-151608875-1

01.17.01	COMPOSIÇÃO 156	240244	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	50,00	340,16	425,95	21.297,50
01.17.02	COMPOSIÇÃO 157	241470	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	36,00	327,35	409,91	14.756,76
01.18			DIVERSOS				-	5.803,32
01.18.01	COMPOSIÇÃO 158	260203	Sarjeta em concreto simples	m³	6,00	772,42	967,22	5.803,32
01.19			URBANIZAÇÃO				-	25.158,60
01.19.01	COMPOSIÇÃO 159	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	60,00	248,13	310,71	18.642,60
01.19.02	COMPOSIÇÃO 160	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	600,00	8,67	10,86	6.516,00
total geral:								R\$ 1.437.186,85


 Edmilson S. da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA/PA 151608875-1